



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N. 1457, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui a Semana de Preservação da Memória Histórica e Cultural de Anchieta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Preservação da Memória Histórica e Cultural de Anchieta", a ser comemorada, anualmente, no mês de junho, na semana da festa de São José de Anchieta.

Art. 2º - A Semana de Preservação da Memória Histórica e Cultural de Anchieta passará a integrar o calendário oficial de eventos turísticos e culturais de Anchieta.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de dezembro de 2020

FABRICIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 18/12/20
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"